

Regimento Interno **JARAGUÁ** **COUNTRY CLUB**



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da finalidade (1º ao 4º).....	5
CAPÍTULO II - Dos associados em geral (5º ao 11).....	6
Seção I - Da carteira social e acesso ao Clube (5º ao 9º).....	6
Seção II - Dos sócios (10º).....	7
Seção III - Dos dependentes (11º).....	8
CAPÍTULO III - Dos convites (12º ao 22º).....	9
CAPÍTULO IV - Da Secretaria (23º ao 32º).....	11
Seção I - Do funcionamento da Secretaria - dias, horários e acessos (23º e 24º).....	11
Seção II - Do arquivo da secretaria (25º).....	11
Seção III - Do recebimento de condomínio e outros (26º ao 29º).....	12
Seção IV - Das babás e acompanhantes (30º ao 32º).....	12
CAPÍTULO V - Da Administração (33º ao 35º).....	13
Seção I - Do funcionamento da Administração - dias, horários e acessos (33º e 34º).....	13
Seção II - Da negociação de condomínio inadimplente (35º).....	13
CAPÍTULO VI - Do funcionamento do Clube (36º ao 96º).....	13
Seção I - Dos dias, horários e acessos (36º ao 41º).....	13
Seção II - Do estacionamento (42º ao 44º).....	15
Seção III - Do plantão (45º).....	16
Seção IV - Dos bares, restaurantes e lanchonetes (46º ao 54º).....	16
Seção V - Salão social (55º ao 71º).....	18
Seção VI - Quiosques (72º ao 75º).....	20
Seção VII - Gerência (76º ao 78º).....	22
Seção VIII - Ambulatório (79º ao 83º).....	22
Seção IX - Berçário (84º ao 87º).....	23
Seção X - Vestiários (88º ao 92º).....	23
Seção XI - Do “Move” (93º ao 96º).....	23
CAPÍTULO VII - Da área social (97º ao 98º).....	24
CAPÍTULO VIII - Da academia (99º ao 102º).....	26
CAPÍTULO IX - Do parque aquático (103º ao 107º).....	28
Seção I - Do uso das piscinas (103º ao 107º).....	28
CAPÍTULO X - Dos esportes recreativos (108º ao 116º).....	32
Seção I - Sauna (109º ao 110º).....	32

Seção II – Parque infantil (111º e 112º).....	33
Seção III – Salão de sinuca (113º e 114º).....	34
Seção IV – Tênis de mesa (115º e 116º).....	35
CAPÍTULO XI – Do Departamento de Esportes (117º ao 120º).....	35
CAPÍTULO XII – Dos campos de futebol (121º).....	37
CAPÍTULO XIII – Dos esportes especializados (122º).....	39
Seção I – Do tênis.....	39
-Do Uniforme.....	39
-Dos jogos amistosos.....	40
- Do horário e das quadras.....	40
-Dos torneios.....	41
-Outros.....	41
Seção II – Do futsal.....	42
Seção III – Do basquete.....	42
Seção IV – Da peteca.....	43
Seção V – Do squash.....	44
Seção VI – Do vôlei.....	45
CAPÍTULO XIV – Da área do Tatu (123º).....	45
Seção I – Do futebol de areia.....	45
Seção II – Do salão de jogos de baralho.....	46
Seção III – Do futevôlei.....	47
Seção IV – Do boliche.....	47
CAPÍTULO XV – Das penalidades (124º ao 132º).....	48
CAPÍTULO XVI – Das disposições finais (133º).....	50

É com grande orgulho e satisfação que entregamos a você, associado do Jaraguá Country Club, o Regimento Interno. Tanto entusiasmo diz respeito ao fato de ser o primeiro Regimento do Clube.

Tal documento simboliza o marco desta gestão, que é a integração de todas áreas do Clube. O Regimento vem trazer clareza, organização, diretriz entre as diretorias, os departamentos, os setores e as atividades.

Nós nos colocamos à disposição para esclarecer dúvidas e receber sugestões para a melhoria contínua deste Regimento.

Marco Antônio Faria
Presidente

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – O JARAGUÁ COUNTRY CLUB, fundado em 1º de setembro de 1961, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, situado à Rua Amável Costa, 7, bairro Jaraguá, é uma sociedade civil de pessoas físicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria distinta da de seus associados, com prazo indeterminado de duração e com número limitado de sócios, conforme Estatuto Social do Clube.

Art. 2º – Este regimento tem por objetivo estabelecer normas para regulamentar o comportamento de seus associados em toda a sua área, bem como para o uso de suas unidades, complementando e ampliando a ação do Estatuto Social do Clube.

Art. 3º – O cumprimento das normas regimentais, estatutárias e regulamentares é obrigatório para os associados, dependentes e convidados, sem privilégio ou distinção, notadamente para os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 4º – Cabe a responsabilidade pela aplicação das normas regimentais, estatutárias e regulamentares, aos membros da Diretoria, conforme artigo 24 do Estatuto Social do Clube.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e na falta deles, todos os associados obrigam-se a fazer cumprir este regimento, advertindo verbalmente o infrator e, de imediato, lavrar Boletim de Ocorrência, encontrado na Recepção ou Gerência do Clube, detalhando o fato e citando nominalmente os envolvidos, acrescido das testemunhas que o presenciaram.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Seção I DA CARTEIRA SOCIAL E ACESSO AO CLUBE

Art. 5º - A carteira social é de propriedade exclusiva do sócio e/ou dependente, devendo ser exibida em todas as dependências do Clube, sempre que solicitada.

§ 1º - A entrada nas dependências do Clube pelos sócios e dependentes, está condicionada à apresentação da carteira social nas portarias para identificação e leitura ótica da mesma, ou por meio de sistemas biométricos e/ou similares utilizados pelo Clube, a fim de comprovar situação regular do sócio e/ou dependente, inclusive membros da Diretoria Executiva.

a) A emissão da carteira social e segunda via terá seu valor fixado pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de atraso de pagamento, suspensão disciplinar ou cancelamento da carteira social, o sócio e/ou dependente serão impedidos de entrar no Clube, ainda que sejam como convidados.

a) Caso a entrada ocorra por meio de verificação biométrica ou outro sistema similar aprovado pelo Clube, esta será registrada e os membros da cota em atraso só voltarão a entrar no Clube após a regularização do débito.

§ 3º - O sócio e/ou dependente que se encontram impedidos de entrar no Clube por qualquer motivo, e burlar a vigilância ou forçar sua entrada, desobedecendo às normas estatutárias, regimentais e/ou normas regulamentares da Diretoria Executiva, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Estatuto Social e neste regimento.

§ 4º - Considera-se falta gravíssima o empréstimo da carteira social a terceiros, mesmo que seja sócio ou dependente de outro sócio, bem como promover a entrada irregular nas dependências do Clube.

§ 5º - Nos eventos promovidos por terceiros, por motivo de cessão/locação do Salão Social pela Diretoria Executiva, o sócio somente terá acesso às dependências do Clube, se atender às exigências estabelecidas pelos organizadores, mediante apresentação do convite ou ingresso próprio.

Art. 6º - A emissão de nova via da carteira social somente será efetivada após

o pedido por escrito preenchido na Secretaria ou através de outro meio instituído pela Diretoria Executiva, justificando o motivo.

Art. 7º – Enquanto não for expedida a nova carteira social, a Secretaria fornecerá autorização provisória de frequência, a ser devolvida posteriormente, na entrega da nova carteira.

Art. 8º – Ao pedir a exclusão do quadro social, o associado deverá encaminhar, em devolução, sua carteira social e de seus dependentes e, caso contrário, deverá declinar os motivos pelos quais deixa de fazê-lo.

Parágrafo único. Não será efetuado o cancelamento da cobrança do condomínio enquanto o ex-associado não devolver a sua carteira social e de seus dependentes, ou não informar os motivos pelos quais deixa de fazê-lo.

Art. 9º – A cada 5 (cinco) anos, a contar pelo primeiro ingresso ao Clube, todos os associados deverão passar por um recadastramento obrigatório, com apresentação de documentos atualizados.

Parágrafo único. Os associados receberão o aviso via Correios ou por meio de mensagens do sistema de controle de entrada de associados, com a entrada de qualquer dos componentes de cada cota, em que terão uma tolerância de 30 (trinta) dias para a atualização dos dados, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será bloqueada a entrada no Clube, daqueles que não realizarem o recadastramento.

Seção II DOS SÓCIOS

Art. 10º – Será constituída pela Diretoria Executiva uma Comissão de Avaliação, composta por 2 (dois) membros para proceder a sindicância dos pretendentes a sócio e/ou frequentadores temporários do Clube, conforme art. 10º do Estatuto Social.

§ 1º – Cabe à Comissão de Avaliação analisar:

a) Nos casos de sócios-proprietários:

I. Se o pretendente comprovou a aquisição mediante transferência ou aquisição do título patrimonial, e se quitou ou parcelou o valor das taxas estabelecidas.

II. Se a proposta se encontra abonada por dois ou mais sócios-proprietários que se encontram em situação regular com o Clube.

III. Se o pretendente e seus dependentes apresentaram atestado médico válido, comprovando sanidade física e mental compatível ao convívio social.

IV. Se o pretendente apresentou os documentos exigidos na admissão de novos sócios, além do preenchimento do questionário social.

V. Se o pretendente e/ou dependentes não exercem ou exerceram atividades ilícitas.

VI. Se o pretendente não foi eliminado do quadro social do Clube, por ter incorrido em falta grave.

VII. Se a proposta do pretendente foi submetida à apreciação dos sócios do Clube, por no mínimo 10 (dez) dias, por meio de fixação em quadros de avisos do Clube, localizados nas Portarias, Secretaria e Recepção.

b) Nos casos de frequentadores temporários: (art. 13 e 14 do Estatuto Social)

I. Se o pretendente é domiciliado fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG;

II. Se reside temporariamente na região metropolitana de Belo Horizonte/MG em decorrência de atividade funcional;

III. Se cumpre os requisitos inscritos nos incisos II a VI da alínea “a” deste parágrafo;

§ 2º – Caso seja necessário, a Comissão de Avaliação poderá promover sindicância suplementar, inclusive com consulta a outros clubes recreativos sobre o comportamento social e de boa conduta dos pretendentes a sócio-proprietário.

§ 3º – Após efetuar a análise da proposta do pretendente, a Comissão de Avaliação emitirá um parecer conclusivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e não havendo antecedentes impeditivos, encaminhará a proposta para aprovação da Diretoria Executiva.

§ 4º – Em caso de recusa, o pretendente será comunicado, por meio de objeto registrado, o motivo da recusa e da possibilidade de pleitear o reexame de admissão após o transcurso de 1 (um) ano.

Seção III DOS DEPENDENTES

Art. 11º – São considerados, também, dependentes dos associados os legalmente reconhecidos e aqueles cuja guarda estiver devidamente comprovada por meio de mandado judicial, desde que obedecido o contido no art. 15º do Estatuto Social:

§ 1º – Somente o sócio-proprietário poderá incluir ou excluir dependentes da sua cota. No caso de exclusão, deverá ser requerida na Secretaria até o dia 25

(vinte e cinco) de cada mês para não gerar cobrança no mês seguinte.

§ 2º - No caso de separação do casal, o sócio-proprietário deverá excluir o cônjuge, desde que não haja referência contrária no despacho judicial.

§3º - Não será permitido ao sócio-proprietário incluir outro cônjuge, nem os dependentes deste, como seus dependentes no Clube, a menos que autorize a baixa do cônjuge da relação anterior.

§ 4º - Para facilitar o controle cadastral dos associados, a certidão de nascimento do dependente menor de 6 (seis) anos deverá ser entregue à Secretaria do Clube, para a devida inclusão, ainda que a carteira social seja exigida somente a partir dos 6 (seis) anos de idade.

§ 5º - Aos dependentes solteiros, dos 21 aos 26 anos de idade, sendo estudantes universitários, será concedida a isenção de pagamento da taxa de condomínio desde que apresente a comprovação da matrícula SEMESTRALMENTE nos meses de fevereiro e agosto de cada ano. Após este período não haverá devolução do montante, porventura já pago anteriormente àquela apresentação.

§ 6º - Dependentes excluídos e que pretendem retornar ao quadro social deverão apresentar atestado médico e documentos atualizados, não podendo utilizar os formulários, questionários e documentos apresentados em datas anteriores.

§ 7º - Dependentes maiores de 18 anos deverão apresentar certidão de nascimento atualizada com prazo máximo de 30 dias de emissão.

CAPÍTULO III DOS CONVITES

O Clube é para lazer e prática de esportes dos sócios-proprietários e de seus dependentes, sendo o convite uma concessão extra para atender às situações especiais dos associados.

Art. 12º - Somente o sócio-titular e os dependentes acima de 16 anos, adimplentes com o Clube, poderão solicitar ou comprar convites. O valor do convite será definido pela Diretoria Executiva. Para o convite gratuito de final de semana ou feriado é necessária a presença do sócio-titular ou cônjuge na Secretaria do Clube.

Art. 13º - Os convites comprados e não utilizados num prazo de 7 (sete) dias poderão ser revalidados, desde que seja solicitado na secretaria do Clube. A revalidação só será válida para o mês de emissão do convite. Após esse prazo os mesmos serão invalidados;

Art. 14º - Será concedido até 2 (dois) convites gratuitos por mês para cada cota, para atender a seu convidado, adulto e criança maior de 6 (seis) anos, nos dias úteis, entre terça-feira e sexta-feira, exceto nos feriados. Os convites semanais gratuitos poderão ser revalidados conforme procedimento descrito no artigo 13 deste capítulo.

Art. 15º - Dependentes menores acima de 16 anos poderão solicitar ou comprar o convite para os dias úteis, desde que apresentem autorização por escrito, acompanhada da carteira de identidade do sócio-titular (original ou cópia autenticada) à Secretaria do Clube.

Art. 16º - Será concedido até 1 (um) convite gratuito por mês para cada cota, para atender a seu convidado, adulto ou criança maior de 6 (seis) anos, nos finais de semana e feriados. Esses convites estão limitados ao máximo mensal total no Clube, de até 150 (cento e cinquenta) convites aos sábados e de até 100 (cem) convites aos domingos e feriados.

§ 1º - Os convites serão concedidos e fornecidos por ordem de solicitação até os limites citados acima e deverão ser emitidos pela Secretaria com a identificação do sócio (nome e número da cota) e do convidado (nome, CPF e identidade, em original) bem como sua data de utilização.

§ 2º - Os convites poderão ser revalidados conforme procedimento descrito no artigo 13 deste capítulo.

§ 3º - Haverá impedimento de um mesmo convidado obter novo convite, em espaço inferior a 3 (três) meses, mesmo que através de outro sócio-proprietário.

§ 4º - Durante os meses de janeiro e fevereiro, a emissão destes convites estará suspensa.

Art. 17º - O Clube se reserva no direito de não fornecer convites a ex-sócios, ex-dependentes de sócios e convidados, cujo procedimento foi objeto de suspensão e/ou advertência pela Comissão Disciplinar.

Art. 18º - Não será permitida a concessão do convite com mais de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 19º - O sócio será totalmente responsável pelas condutas de seus convidados como também pelos danos causados pelos mesmos quando for o caso, ficando inclusive, sujeito às penalidades administrativas cabíveis, em caso de transgressão das normas do Estatuto Social, das Normas Regulamentares e deste Regimento;

Art. 20º - A Diretoria do Clube possui um número de convites especiais, em formulário próprio, que é usado para situações especiais, para atender a al-

guma situação específica de algum associado, ou o convite de autoridades, representantes de outros clubes e/ou interesses comerciais do Jaraguá Club. Esse convite é usado pela Diretoria, obedecendo as definições acima citadas e com critério avaliado pelo Diretor, devendo ser restrito e usado de forma parcimoniosa.

Paragrafo Único: Durante os meses de janeiro e fevereiro, os convites especiais estarão suspensos.

Art. 21º – Os convites gratuitos e pagos para uso durante a semana poderão ser obtidos na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 7h às 13h, ou pelo site (www.jaraguacub.com.br). Os convites gratuitos do final de semana somente poderão ser adquiridos na Secretaria do Clube.

Art. 22º - O convite para entrar no Clube não dá direito ao uso gratuito das SAUNAS, que têm taxas específicas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Seção I

Do funcionamento da Secretaria – dias, horários e acessos

Art. 23º – A Secretaria funciona na Rua Amável Costa, 42, ao lado da portaria “A”, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h e aos sábados, das 7h às 13h para serviços de atendimento ao associado, desde negociação de débitos, inclusão e exclusão de dependentes, aquisição de convites, vendas de cotas, entre outros.

Art. 24º – Todas as alterações de dias ou de horários de funcionamento da Secretaria serão informadas aos sócios por meios de avisos afixados, com antecedência, na própria Secretaria, nas Portarias, nos diversos quadros de avisos dispostos nas dependências do Clube, e/ou nos Boletins Informativos Semanais.

Seção II

Do arquivo da Secretaria

Art. 25º – Por questão de caráter sigiloso, nenhum documento poderá ser retirado, emprestado ou copiado, senão por pedido do sócio-proprietário ou por autorização judicial, bem como fornecer informações a terceiros.

Seção III

Do recebimento de condomínios e outros

Art. 26º – A quitação de condomínio em atraso só poderá ocorrer na Secretaria, se o seu pagamento for efetuado por meio de boleto bancário, cartão de débito ou cheque do sócio-proprietário ou de seu dependente.

Art. 27º – Os convites poderão ser comprados somente por meio de cartão de débito ou por autorização de débito pelo sócio-proprietário e dependente maior de 16 (dezesseis) anos em seu condomínio.

Art. 28º – Venda e transferência de cotas ou ainda, parcelamento de débitos poderão ser pagos por meio de cheques (sendo a liberação após a sua compensação), cartão de débito ou boleto bancário.

Art. 29º – O pagamento da compra de mesas dos bailes poderá ocorrer por meio de cartão de débito, boleto bancário ou por autorização de débito pelo sócio-proprietário e dependente maior de 16 (dezesseis) anos em seu condomínio.

Seção IV

Das babás e acompanhantes

Art. 30º – Considera-se babá a funcionária do sócio-proprietário ou de seu cônjuge, com carteira de trabalho assinada para esse fim e ou como doméstica, com apresentação da GPS (Guia de Previdência Social) do mês anterior ao requerimento e documentos de identidade, quando será emitida uma carteira para entrada nas dependências do Clube, renovável a cada 3 (três) meses, devendo o sócio-proprietário em caso de rescisão, comunicar imediatamente o Clube.

Parágrafo Único: Babás e acompanhantes somente terão acesso ao Clube acompanhadas da criança ou da pessoa necessitada.

Art. 31º – Não serão permitidos parentes (pais, sogros, sogras, irmãs, irmãos, sobrinhos, sobrinhas, etc.) como acompanhantes sem a respectiva identificação do registro na CTPS.

Art. 32º – Todas as babás e acompanhantes deverão usar identificação a ser estabelecida pela Diretoria Executiva, tais como jalecos, uniformes, pulseiras ou coletes, que serão custeados pelo sócio-proprietário.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Do funcionamento da Administração – dias, horários e acessos

Art. 33º – A Administração funciona na Rua Amável Costa, 7, ao lado da Gerência, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h (nas sextas-feiras até às 17h) para serviços de atendimento ao associado no que diz respeito a eventos, financeiro, contratos e contabilidade.

Art. 34º – Todas as alterações de dias ou de horários de funcionamento da Administração serão informadas aos sócios por meios de avisos afixados, com antecedência, nos quadros de aviso dispostos nas dependências do Clube, e/ou nos Boletins Informativos Semanais.

Seção II

Da negociação de condomínio inadimplente

Art. 35º - A quitação de condomínio inadimplente ocorrerá na Administração (Financeiro - Contas a Receber/Cobrança) e Secretaria quando houver necessidade de negociação de prazo, sendo que deverá haver o mínimo de 30% (trinta por cento) de entrada para parcelamento do restante.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE

Seção I

Dos dias, horários e acessos

Art. 36º – O Clube estará aberto aos seus associados, nos seguintes dias e horários:

I. Terças e quartas-feiras, das 7h às 22h;

II. Quintas-feiras, das 7h às 23h;

III. Sextas-feiras, das 7h às 20h, exceto sauna, sinuca e academia, que funcionam até às 22h;

IV. Sábados, das 7h às 21h, exceto sauna e sinuca, que funcionam até às 22h e academia, que funciona até às 14h;

V. Domingos e feriados, das 7h às 18h.

a) Segundas-feiras – fechado para limpeza e manutenção, exceto a academia, que funciona das 6h05 às 22h.

b) Quando uma segunda-feira coincidir com um feriado, e naquela que antecede ao Carnaval, o Clube funcionará neste dia no horário de feriado e estará fechado para limpeza no dia útil subsequente.

c) O Clube permanecerá fechado somente três dias por ano: No dia 1º de janeiro após as festividades de Réveillon, na sexta-feira da Paixão e no Natal. No dia da Festa Junina do Clube poderá ocorrer ainda, por determinação da Diretoria Executiva, a abertura do Clube aos sócios, somente após às 18h, momento do início da festa. Para a realização da Festa Junina e do Baile de Réveillon, o estacionamento do Clube será fechado antecipadamente, visando à sua melhor estruturação, mediante comunicados afixados nos principais pontos do Clube.

d) Nos dias de eleições conduzidas pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), o Clube funcionará normalmente, dentro das orientações do Tribunal. O acesso às dependências do Clube ocorrerá exclusivamente pela Portaria “B”.

Art. 37º - O acesso de sócios e convidados ao Clube é feito pelas Portarias “A” e “B”. Fornecedores somente pela Portaria “A”. A Portaria “B” funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 18h, podendo abrir nos demais dias, por determinação da Diretoria Executiva. O acesso de veículos é feito exclusivamente pela Portaria “A” e apenas pelo lado esquerdo da mesma.

Art. 38º - Todas as alterações de dias de funcionamento ou de horários serão informadas aos sócios por meios de avisos afixados, com antecedência, nas Portarias, nos diversos quadros de avisos dispostos nas várias dependências do Clube e no Boletim Informativo.

Art. 39º – É vedado o uso de skates, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo do gênero, bem como animais de estimação nas dependências do Clube.

§ 1º - Apenas a modalidade skate será permitida em pista própria demarcada para tal finalidade, quando a mesma estiver liberada.

Art. 40º - A responsabilidade dos porteiros restringe-se à fiscalização da entrada das pessoas no Clube, conferindo os documentos dos convidados, não lhes cabendo decisões de cunho administrativo.

Art. 41º - O Jaraguá não se responsabiliza quanto aos pertences do sócio, seja

na área da piscina, área de esporte, vestiários, sauna, academia, estacionamento e demais ambientes do Clube.

Seção II

Do estacionamento

Art. 42º – O estacionamento do Clube, de utilização exclusiva dos associados, é constituído de 245 (duzentas e quarenta e cinco) vagas para veículos de passeio, sendo 5% (cinco por cento) para motoristas acima de 60 anos e 2% (dois por cento) para portadores de necessidades especiais. Essas vagas especiais deverão estar próximas à entrada do Clube para facilitar o acesso dos mesmos.

§ 1º – Será considerada falta grave a utilização indevida das vagas especiais, destinadas aos portadores de necessidades especiais e/ou de motoristas com idade acima de 60 anos.

§ 2º – Será igualmente considerada como falta grave o sócio que usar de artimanhas para fazer adentrar ao estacionamento os veículos de seus convidados.

§ 3º – Os motoristas deverão estacionar os seus veículos dentro do limite de cada vaga. Aquele que estacionar o seu veículo ocupando mais de uma vaga, ou seja, parte de uma e parte de outra, prejudicando o uso das demais vagas, estará sujeito às penalidades previstas neste Regimento e no Estatuto do Clube.

Art. 43º – A velocidade máxima permitida dentro das dependências do Clube é de 30 km/h.

§ 1º – O tráfego de veículos com velocidade superior à permitida será considerada falta grave.

§ 2º – Será considerada como falta grave a entrega de veículos a pessoas não habilitadas, menores de idade ou não.

§ 3º – Será considerada como falta grave o acesso ao Clube, com veículos contendo pessoas no interior do porta-malas.

Art. 44º – Fique atento ao estacionar o seu veículo dentro dos limites de cada vaga, tomando os devidos cuidados, pois o Clube não se responsabiliza:

- I. por colisão dentro do Clube;
- II. pela queda de frutos e/ou galhos das árvores sobre os veículos;
- III. por furto ou atos danosos praticados por outrem aos veículos estacionados dentro do Clube.

Parágrafo único. Os funcionários do Clube que permanecem no estacionamento apenas orientam a circulação e auxiliam nas manobras dos veículos, quando necessário. Os veículos dos associados somente poderão permanecer no estaciona-

mento durante o horário de funcionamento do Clube, exceto em caso de defeito grave no veículo ou com autorização prévia na gerência.

Seção III

Do plantão

Art. 45º – A Diretoria Executiva elaborará escala de plantão de seus Gerentes e Subgerentes.

§ 1º – O plantonista deverá resolver qualquer questão envolvendo o funcionamento regular do Clube, inclusive os casos de falta de água, luz, disciplina dos associados, dependentes e convidados.

§ 2º – Aos sábados, domingos e feriados é obrigatória a presença do Gerente ou Subgerente plantonista nas dependências do Clube.

Seção IV

Dos bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 46º – Poderá o Clube assinar contrato de locação com terceiros para a exploração dos serviços de bares, restaurantes e lanchonetes, bem como para eventos sociais realizados no salão social ou qualquer outra dependência.

§ 1º – O locatário, que não pode ter vínculo empregatício com o Clube, deverá ter empresa constituída e fornecer notas fiscais para suas vendas e serviços, tornando-se uma pessoa jurídica e independente, dentro do Clube.

§ 2º – O locatário recolherá aos cofres do Clube o valor acordado pela locação e deverá ter sua tabela de preços previamente aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 3º – Compete à Diretoria Executiva exercer rigorosa fiscalização nas condições gerais de higiene das cozinhas, da aparência dos empregados e do cumprimento fiel das leis trabalhistas, além do compromisso com fornecedores, devendo constar em contrato estas exigências.

I. O horário de funcionamento dos bares, lanchonetes e restaurantes deverão coincidir com o horário de funcionamento do Clube, sendo que seu fechamento deverá ocorrer 30 minutos antes do encerramento do Clube, podendo ser alterado somente com acordo e autorização prévia da Diretoria Executiva do Clube.

II. Os concessionários deverão vender produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, com o máximo de variedade possível, procurando atender ao máximo a satisfação dos associados e convidados.

III. Os concessionários e seus funcionários sempre deverão estar atentos a uma boa higiene, tanto pessoal quanto do local de trabalho, como também ao excelente atendimento.

Art. 47º – Todo o equipamento de cozinha, assim como os utensílios, máquinas e equipamentos de restaurantes e lanchonetes serão de propriedade do locatário, não cabendo ao Clube qualquer responsabilidade por quebra, extravio ou estrago pelo uso.

Art. 48º – Os contratos de locação deverão ter prazo determinado e poderão ser prorrogados, a critério da Diretoria Executiva. Nesses casos a rescisão por qualquer das partes deverá ser precedida por aviso prévio de 30 (trinta) dias.

I. As irregularidades detectadas na condução da locação pelo locatário serão motivo para a rescisão contratual imediata, sem direito, ao locatário, a perdas e danos.

Art. 49º – As despesas efetuadas nos bares, restaurantes e lanchonetes são de responsabilidade exclusiva do associado, dependente ou convidado, não se responsabilizando o Clube pelo seu pagamento.

Art. 50º – Ao menor de 18 (dezoito) anos, ainda que acompanhado de seus pais ou responsáveis, não será vendida qualquer espécie de bebida alcoólica.

Art. 51º – O sócio menor de 18 (dezoito) anos que consumir bebida alcoólica estará sujeito às punições, que vai desde a advertência, suspensão e até a exclusão do quadro de associados do Clube, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada. A mesma regra será aplicada ao sócio maior de idade, que estando presente ao ato, permitir ou dar e ainda comprar bebida alcoólica para o menor de idade.

Art. 52º - Não são permitidas a venda e entrada de bebidas em garrafas de vidro nas dependências do clube, inclusive na área dos quiosques. Assim como são proibidas a venda de cigarros nos bares, nas lanchonetes e nos restaurantes.

Art. 53º – O horário para suprir as despensas deverá acontecer na segunda-feira durante todo o período de funcionamento do Clube, de terça-feira a sexta-feira no horário das 7h às 9h e no final de semana, somente até às 7h.

I. Nenhum carro poderá descer as rampas de acesso ao Clube;

II. O Clube não disponibiliza vagas para carga ou descarga;

III. Respeitar as vagas reservadas para deficientes físicos e maiores de 60 anos.

Art. 54º – A comercialização de produtos só poderá ser realizada através dos concessionários com monitoramento da nutricionista contratada pelo Clube Jaraguá.

Seção V

Do salão social

Art. 55º – O salão social é um espaço fechado, climatizado, com capacidade para 1.200 pessoas, podendo ser utilizado para atender aos eventos do Clube e locações para sócios e ou terceiros.

Art. 56º – A frequência aos eventos promovidos pelo Clube no salão social estará restrita aos associados, seus dependentes e convidados.

Art. 57º – Para participar dos eventos no salão social, os associados, seus dependentes e convidados deverão estar trajados de acordo com o evento e ambiente.

Art. 58º – Os participantes dos eventos realizados no salão social deverão se comportar adequadamente, evitando a ocorrência de cenas que possam depor contra o ambiente, como brigas, consumo excessivo de bebidas alcoólicas ou qualquer outra situação vexatória, uma vez que atitudes como estas são passíveis de penalidades.

Parágrafo único. Os participantes que não se comportarem adequadamente serão retirados do recinto, sendo em seguida, lavrado pelo responsável da segurança do evento, o Registro de Ocorrência, que será encaminhado à Diretoria Executiva para as providências cabíveis.

Art. 59º – A Diretoria Executiva poderá locar o salão social para eventos de terceiros, tais como formaturas, batizados, casamentos e outras festas do gênero após a cobrança das taxas pertinentes.

Parágrafo único. A locação somente se efetivará após a assinatura do contrato, sendo o locatário responsável por eventuais danos ao patrimônio do Clube.

Art. 60º – A locação completa (total) do salão social tem capacidade para até 1.200 convidados, com estrutura composta por chapelaria, 4 banheiros (2 femininos e 2 masculinos), copa, cozinha principal, palco fixo e pista de dança. Não está incluso o uso do Belvedere.

Art. 61º – A locação parcial do salão social tem capacidade para até 500 convidados, com estrutura composta por chapelaria, 2 banheiros (1 feminino e 1 masculino), cozinha principal, palco fixo, pista de dança. O custo da divisória do salão será por conta do cessionário. NÃO está incluso o uso do Belvedere.

Art. 62º – A locação do Belvedere (varanda) terá capacidade para até 300 pessoas e poderá ser alugado somente para cerimônias de casamento com duração máxima de 1 (uma) hora, com limitação até às 22h e o som a ser

utilizado poderá ser apenas ambiente.

Parágrafo único. Os eventos terão duração de 6 horas a partir do horário pré-estabelecido entre o Clube e o contratante. A cada hora excedida será cobrada uma taxa adicional, conforme tabela de preços de locação do salão social.

Art. 63º – Os valores de locação serão de acordo com a tabela de preços de locação do salão social. A política de descontos para locação do salão social será:

I – 5% de desconto para pagamento à vista;

II – 20% de desconto para locação de segunda a quinta-feira;

III – 50% de desconto para associados somente para casamento e aniversário. Mesmo desconto para locação do espaço Belvedere. É obrigatório que um dos noivos ou o aniversariante seja associado.

Art. 64º – O pagamento dos valores da locação ocorrerá por meio de boleto bancário e poderá ser dividido em até duas partes:

30% – assinatura do contrato;

70% – negociáveis, sendo a última parcela com vencimento para até 30 dias antes do evento;

Art. 65º – Será cobrada a apresentação de cheque-caução no valor de R\$ 5.000,00 na assinatura do contrato, caso contrário não acontecerá o evento. O cheque-caução será devolvido ao locatário a partir do segundo dia útil após o evento. Esse valor poderá ser corrigido conforme tabela de preços de locação do salão social.

Art. 66º – A locação do salão social inclui o estacionamento para 245 vagas, fiscais de banheiros, técnico de ar-condicionado, eletricista e auxiliar de gerência.

Art. 67º – Os eventos devem ser realizados, preferencialmente, durante o turno da noite para evitar conflito com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 68º – A reserva é garantida em até 7 (sete) dias corridos. Se a parte interessada não entrar em contato durante esse período a data ficará liberada para uma nova locação. Para reservas entrar em contato com o Departamento de Eventos por meio dos telefones 3490-9117 ou 3490-9119 ou ainda pelo e-mail eventos@jaraguaclub.com.br.

Art. 69º – No início e ao término do evento, acontecerá a conferência final do salão com a presença das partes do contrato ou outro responsável nomeado pelo locatário. Caso haja algum descumprimento às cláusulas do contrato, o cheque-caução entrará como garantia do locador.

Art. 70º – O salão estará disponível ao cessionário/locatário no período das 10h do dia locado às 7h do dia seguinte. Durante esse período o locatário deverá realizar a montagem, execução e desmontagem do evento. O tempo de 7h às 10h do dia seguinte ao evento é o necessário para o Clube realizar a limpeza do salão e deixá-lo em condições de uso para o próximo locador.

Parágrafo único. Caso os fornecedores do locatário não retirem toda a estrutura do evento até às 7h do dia seguinte, todo o material será retirado do salão pelos funcionários do Clube e colocado no lado externo do salão. Qualquer perda ou dano dos materiais retirados pelos funcionários será de responsabilidade do locatário, não tendo o clube qualquer responsabilidade pelos materiais deixados em suas dependências.

Art. 71º – Casos especiais serão analisados pela Diretoria Social e Presidência, sendo que ficará a cargo deles qualquer liberação e isenção.

Seção VI

Dos quiosques

Art. 72º – A reserva de quiosques é feita na Recepção/Gerência ou outro local indicado pela Diretoria Executiva, mediante a assinatura de um termo de compromisso, pelo sócio-proprietário ou seu cônjuge, e devem ser observadas e respeitadas todas as recomendações para seu correto uso.

Art. 73º – São 21 (vinte e um) quiosques, sendo que o de número 1 se encontra próximo e abaixo do salão de sinuca, e o de número 21 se encontra próximo à quadra de tênis, sendo que alguns desses já se encontram reservados para as Peladas Organizadas e Grupos Sociais Organizados, conforme registro no Controle de Uso dos Quiosques que se encontra na Recepção/Gerência do Clube. Para efeito de requisição de uso de quiosques fica definida a seguinte disponibilidade:

I. Terças-feiras: Todos os quiosques, exceto os de números 4 - Vovô I, 8 - Lazinho, e 21 - Tênis;

II. Quartas-feiras: Todos os quiosques;

III. Quintas-feiras: Todos os quiosques, exceto os de número, 3 - Vovô II, 4 - Vovô I, 5 - Melhor Idade, 6 - Futevôlei, 7 - Suor e Cerveja, 8 - Lazinho e 21 - Tênis;

IV. Sextas-feiras: Todos os quiosques, exceto os de número 6 - Futevôlei;

V. Sábados: Todos os quiosques, exceto os de número 4 - Vovô I, 5 - Melhor Idade, 6 - Futevôlei, 7 - Suor e Cerveja, 8 - Lazinho, 9 - Rajão/Escolinha, 12 -

40tões, 13 – Marimbondó, 14 – Osmar, 18 - Vôlei e somente no último sábado de cada mês o quiosque de número 2 - Natação;

VI. Domingos: Todos os quiosques, exceto os de número 3 – Vovô II, 4 – Vovô I, 5 – Melhor Idade, 7 – Suor e Cerveja, 8 – Lazineho, 9 – Rajão/Escolinha, 10 – Quioscão, 11 – Quioscão, 12 – 40tões, 13 – Marimbondó, 14 – Osmar, 15 – Méh, 16 – Sonêgo. Há proibição de música no quiosque 21 para não prejudicar o esporte nos dias de terça e quinta-feira, das 15 horas até às 21 horas, e nos sábados, domingos e feriados, das 8 horas até às 14 horas.

§ 1º - Durante a manutenção dos campos, os quiosques 10 a 16 estarão liberados para reservas.

§ 2º - Durante o campeonato CIFU, os quiosques 10 a 16 estarão reservados para o evento esportivo.

§ 3º - O sócio-proprietário, responsável pela reserva do quiosque, deverá permanecer na área do quiosque durante todo o período do evento;

§ 4º - O sócio-proprietário, responsável pela reserva do quiosque, deverá entregar todos os equipamentos ali constantes (mobiliário, freezer, etc.) nas mesmas condições que recebeu os mesmos, ou seja, em perfeitas condições de uso.

§ 5º - Os armários não fazem parte da reserva dos quiosques.

§ 6º - O mapa de reservas de cada quiosque será aberto com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 7º - É considerado falta grave fazer a reserva de quiosques e não comparecer, exceto por motivos de força maior. A reserva deve ser cancelada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

§ 8º - Os quiosques só poderão ser utilizados dentro do horário de funcionamento do Clube, e ainda, devendo os mesmos serem liberados até 30 (trinta) minutos antes do horário de fechamento do Clube;

A falta de cumprimento do horário limite de uso dos quiosques implicará na aplicação de penalidades pela Administração do Clube, conforme o que consta no Estatuto Social, neste Regimento e nas Normas Regulamentares e será imputada ao sócio que realizou a reserva.

§ 9º - Os quiosques de números 1 ao 8 só poderão ser reservados sem fazer uso de qualquer tipo de som mecânico ou eletrônico.

Art. 74º - A venda de convites com a finalidade de comercialização não será permitida nos eventos realizados nos quiosques.

Art. 75º - Está autorizada a entrada de no máximo 2 contratados nos quiosques. Além disto, será necessário a aquisição de convites.

Seção VII

Da Gerência

Art. 76º – A Gerência do Clube tem o seu horário de funcionamento de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 77º – A Gerência tem dentro das suas atribuições principais o atendimento ao associado, esclarecendo e solucionando as dúvidas dos mesmos, recebimento de objetos perdidos/achados, registro de boletim de ocorrência, venda de convites fora do horário de funcionamento da Secretaria, anúncios diversos por meio do sistema de comunicação do Clube, dentre outras.

Art. 78º – Qualquer objeto encontrado, seja por funcionário ou por associado, em qualquer área do Clube, deverá ser entregue na Gerência do Clube, o qual será registrado pelo funcionário e ficará guardado durante 30 (trinta) dias. Após esse prazo, o objeto ficará disponível para doação.

Seção VIII

Do Ambulatório

Art. 79º – O Ambulatório tem o seu horário de funcionamento de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 80º – O Ambulatório é composto por um responsável técnico, enfermeiro(a) e auxiliado por técnicos de enfermagem, e tem por finalidade, atender prontamente aos associados, convidados, funcionários e demais prestadores de serviços, vítimas de acidentes e causas clínicas, que necessitem de atendimento de primeiros socorros no Ambulatório e nas dependências do Clube.

Art. 81º – O Clube não dispõe de meio de transporte (ambulância) para efetuar remoção de vítimas. Em casos de urgência e emergência, os profissionais deverão acionar o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Art. 82º – O Ambulatório não dispõe do fornecimento de medicamentos em respeito ao Código de Ética de Enfermagem, através da Resolução COFEN 311/2007 nos art. 30, 31 e 32 Resolução 487/2015 do RDC nº 20 de 5 de maio de 2011 (Anvisa).

Art. 83º – O Ambulatório dispõe de materiais básicos de primeiros socorros e de suporte básico de vida e deverão ser utilizados de acordo com as necessidades, sendo os profissionais do Ambulatório os responsáveis pela guarda e conservação desses materiais.

Seção IX

Do berçário

Art. 84º – O berçário tem o seu horário de funcionamento, de terça-feira a sábado, das 8h às 17h, e aos domingos e feriados das 8h às 18h.

Art. 85º – O berçário poderá ser utilizado por crianças de até 3 (três) anos de idade, acompanhadas pela mãe ou responsável.

Art. 86º – O micro-ondas do berçário destina-se exclusivamente ao aquecimento de alimentos previamente cozidos, preparados e embalados em recipientes próprios (mamadeiras, sopinhas, etc).

Art. 87º – No berçário somente é permitida a limpeza e higiene da criança por ocasião de troca de fraldas. As pias não podem ser usadas para banhos, lavagem de pés, etc.

Seção X

Dos vestiários

Art. 88º – Os vestiários têm o seu horário de funcionamento de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 89º – Os objetos dos associados, guardados nos vestiários deverão ser retirados no mesmo dia, antes do fechamento do Clube.

Art. 90º – Os vestiários para uso feminino só poderão receber crianças do sexo masculino com até 3 (três) anos de idade acompanhadas da mãe ou responsável.

Art. 91º – As crianças menores de 7 (sete) anos poderão fazer uso dos vestiários somente acompanhadas de seu responsável legal.

Art. 92º – Os vestiários não podem ser utilizados para higienização de uniforme, roupas e chuteiras, sendo vedado, ainda, o consumo de bebidas e alimentos.

Seção XI

Do “Move”

Art. 93º – O Jaraguá disponibilizará aos associados o serviço de transporte interno (“MOVE”) designado para idosos, grávidas, associados com dificuldade de locomoção e associados acidentados dentro do Clube.

Art. 94º – O “Move” só será conduzido por funcionários maiores de 18 anos.

Art. 95º – É proibido transitar com o “Move” nas seguintes situações:

- a)** Em velocidade superior a 30km/h;
- b)** Com passageiros em pé, dentro ou fora do carrinho;
- c)** Carregar crianças a pedido dos pais;
- d)** Fazer *tour* pelo Clube;
- e)** Carregar excesso de passageiro;
- f)** Carregar materiais como caixa de cerveja, caixa de som ou qualquer material que descaracterize o objetivo da condução.

Art. 96º – A solicitação do “Move” deve ser feita à Gerência, que designará um funcionário para o serviço ao associado.

CAPÍTULO VII DA ÁREA SOCIAL

Art. 97º – As atividades socioculturais ou recreativas terão seus horários estabelecidos conforme a programação de cada evento.

Eventos de calendário durante o ano

- a)** Projeto Verão – começa na segunda quinzena de janeiro e vai até o Carnaval.
- b)** Colônia de férias – em janeiro e julho, normalmente na última semana de férias das crianças;
- c)** Carnaval – Baile do Pirata no sábado de Carnaval para o público adulto e matinê infantil no domingo à tarde;
- d)** Happy Hour – música ao vivo no Belvedere ou orla da piscina, uma sexta feira de cada mês no horário de 19h30 às 23h30, de março a novembro;
- e)** Páscoa – em abril no domingo de Páscoa comemora-se a chegada do coelhão com atividades voltadas para as crianças (gincanas e oficinas);
- f)** Baile das Mães – na 2ª sexta-feira do mês de maio;
- g)** Missa das Mães – no domingo logo após o baile, no Belvedere;
- h)** Arraiá Mirim – 1ª quinzena de junho no sábado, festa junina dirigida às crianças;
- i)** Festa Junina – no mês de junho, acesso livre do associado e vendas de convite ao público externo;
- J)** Baile dos Pais – na 2ª sexta-feira do mês de agosto;
- k)** Dia das Crianças – no 2º final de semana do mês de outubro;
- l)** Aniversário do Clube – comemora-se na sexta-feira mais próxima do dia 20 de novembro;
- m)** Natal – Chegada do Papai Noel no domingo, de 10h às 14h, na segunda

quinzena de dezembro;

n) Reunião dos Três Poderes – A Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal se reúnem em dezembro na 2ª segunda-feira da 1ª quinzena;

o) Réveillon;

p) Comitê Feminino – uma terça-feira de cada mês, de março a novembro no salão social;

q) Melhor Idade – uma quarta-feira de cada mês, exceto janeiro no salão social;

r) Feira de artesanato – aos domingos no horário de 9h às 16h, na varanda ao longo da administração do Clube;

Art. 98º – A Feira de Artesanato do Jaraguá Country Club tem como objetivo proporcionar aos associados um espaço de exposição e comercialização de artesanato, incentivando as manifestações artísticas do associado jaraguense, e reger-se-á de acordo com as normas constantes deste regimento.

I. A “Jaraguart” tem como objetivos, promover e incentivar a produção artística e cultural de artesanato do associado, além de outras produções que representem a valorização do artesão, divulgando-a no seio da comunidade jaraguense, bem como junto aos visitantes, além de oferecer espaço para exposição e comercialização dos seus produtos.

II. A “Jaraguart” ficará vinculada à Diretoria Social e a um coordenador, associado do Clube, participante da feira para organização e supervisão da feira, sendo indicado pelos próprios artesãos;

III. A “Jaraguart” será constituída de expositores vinculados diretamente à produção de artesanato e funcionará sob regime de permissão de uso, concedido em caráter intransferível.

IV. Só será permitida a participação na “Jaraguart” de associados do Jaraguá Country Club em dia com as suas obrigações junto ao clube, ficando o artesão responsável pelo espaço que lhe é concedido.

V. A permissão de uso será concedida pelo Presidente do Jaraguá Country Club, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada, quando comprovado o não atendimento ao disposto nesse regimento.

VI. O funcionamento da “Jaraguart” ocorrerá todos os domingos, no horário de 9h às 16h ou em horário definido entre os artesãos e a Diretoria Social. Na impossibilidade de o expositor comparecer, deverá ser comunicado ao coordenador da feira a sua ausência com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início da feira.

VII. A ocorrência de três faltas consecutivas sem justificativas por parte do ex-

positor será considerada desistência.

VIII. Os produtos a serem expostos deverão ser feitos pelo artesão expositor, sendo considerado, somente para exposição e comercialização, o trabalho manual na confecção do produto artesanal.

IX. São deveres do expositor:

- a)** Cumprir as disposições estabelecidas neste Regulamento;
- b)** Comparecer no horário determinado para início da feira com seus produtos e/ou outros equipamentos, no espaço que lhe é reservado;
- c)** Instalar-se de maneira que não obstrua as portas laterais do salão e impeça ou dificulte a circulação de associados;
- d)** Não comercializar e nem fazer uso de bebidas alcoólicas e cigarros;
- e)** Tratar com cordialidade todos os expositores, associados e visitantes;
- f)** Conservar limpo e arrumado seu local de trabalho e arredores;
- g)** Retirar qualquer tipo de material do local de exposição, após o encerramento;
- h)** Participar das reuniões convocadas pelo diretor social;
- i)** Não fazer uso das instalações do salão social.

X. Compete à Diretoria Social:

- a)** Administrar a “Jaraguart” de acordo com este Regulamento;
- b)** Conceder autorização para os artesãos;
- c)** Ceder, somente, 3 mesas para cada artesão;
- d)** Convocar para as reuniões, por escrito, os titulares expositores, quando necessário, ou quando ocorrer alguma infração por parte de algum expositor;
- e)** Excluir expositores quando estes não cumprirem com as normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO VIII DA ACADEMIA

Art. 99º – O funcionamento: segunda a sexta-feira, das 6h05 às 22h, e sábado das 8h às 14h. Domingos e feriados a academia não funciona;

Art. 100º – O vice-presidente do Clube é o supervisor da área da academia de musculação, e é o disciplinador de sua frequência.

Art. 101º – Para que o sócio seja aluno da academia e pratique qualquer modalidade supervisionada pelos professores, deverá seguir os requisitos abaixo:

I. Fazer avaliação física pelo fisioterapeuta contratado pelo Clube e apresentá-la

aos professores para a abertura de ficha técnica do aluno, antes de iniciar qualquer modalidade. Essa avaliação deverá ser renovada a cada 6 (seis) meses, sendo vetado ao professor mudança de ficha de exercícios após esse período;

II. A idade mínima para praticar qualquer modalidade na academia é de 14 (quatorze) anos;

III. Para a prática de qualquer modalidade na academia, os alunos deverão fazer uso do vestuário: short, bermuda, calça legging, camiseta, blusa de malha, tênis, entre outros apropriados para as modalidades da academia de musculação;

IV. Apresentar atestado médico, preferencialmente de médicos especializados (clínicos ou cardiorrespiratório), nos padrões fornecidos pela academia, atestando aptidão para a atividade específica e o mesmo será válido por 1 (um) ano;

V. Para a realização de aula experimental de spinning, é obrigatória a apresentação do atestado médico solicitado pelos professores da academia. O horário disponível para cada aluno será de 30 minutos na atividade;

VI. Permanecer no máximo 30 (trinta) minutos na esteira.

Art. 102º – Para um melhor aproveitamento do ambiente da academia, os usuários (funcionários e alunos) deverão observar e seguir os itens abaixo:

I. Registrar o seu nome na lista de espera conforme hora de chegada para os exercícios aeróbicos (esteiras, bicicletas, transport, cama elástica);

II. O volume do som e da televisão será ambiente;

III. O acesso à sala de spinning é restrito somente aos alunos matriculados para essa modalidade;

IV. Todos os alunos deverão respeitar o horário de limpeza dos banheiros para não atrapalhar o funcionário nas suas tarefas de limpeza como também evitar acidentes;

Masculino – de 14h às 14h30 e de 21h às 21h30.

Feminino – de 13h às 13h30 e de 20h às 20h30;

V. Não será permitida qualquer tipo de atividade não prevista em fichas e nas modalidades oferecidas pela equipe da academia;

VI. Os alunos que fizerem uso de pesos, halteres e colchonetes deverão, após o seu uso, colocá-los de volta aos seus devidos lugares;

VII. Qualquer objeto pessoal deverá ser guardado dentro de escaninhos, sendo proibido deixá-los sobre a guarda e responsabilidade de funcionários da academia. Cada aluno deverá trazer seu cadeado com sua chave para guardar seus

pertences em escaninho e liberando-o após seu uso para que outros alunos possam utilizá-lo posteriormente. A responsabilidade é única e exclusiva do usuário da Academia;

VIII. Ao terminar as atividades, o aluno da academia deverá colocar sua ficha de exercícios no escaninho de fichas, uma vez que estas fichas não poderão ser levadas para casa. Nenhum funcionário será responsável por fichas esquecidas no salão da academia;

IX. Não é permitida a permanência de crianças no salão de musculação;

X. Não é permitido fazer exercícios na academia sem estar devidamente trajado para tal, com tênis, blusa, camiseta, calça e shorts apropriados;

XI. É proibido o uso de sapatos, chinelos, bermudas, calça jeans, roupa de festa ou outros vestuários que não forem apropriados para a prática de musculação;

XII. Não é permitido entrar na academia com alimentos e bebidas, exceto frutas, barras de cereais e isotônicos;

XIII. Não é permitido entrar na academia com bebida alcoólica;

XIV. Não é permitido entrar na academia com roupas de banho, como sungas, biquínis, maiôs;

XV. Não é permitido o trabalho de personal nas dependências do Clube, o que inclui a academia.

XVI. O cancelamento das atividades da academia deverá ser efetuado até o dia 25 que antecede o mês desejado para constar o cancelamento.

XVII. Somente as pessoas convidadas pelo coordenador da academia poderão entrar na sala da coordenação;

XVIII. Somente funcionários poderão entrar na copa e na recepção da academia.

XIX. Haverá cobrança de mensalidade nos meses em que não houver atividades pelas férias dos profissionais, podendo o associado requerer o cancelamento de sua matrícula, e, em caso de retorno, será cobrado nova matrícula e proporcionais.

CAPÍTULO IX DO PARQUE AQUÁTICO

Seção I Do uso das piscinas

Art. 103º – O diretor do parque aquático é o supervisor das dependências do

parque.

Art. 104º – O uso das piscinas é exclusivo dos sócios e seus dependentes, salvo em caso de competições internas e externas.

Art. 105º – Para um melhor aproveitamento de toda a área do parque aquático, considerando os quesitos de higiene e qualidade da água das piscinas e para o melhor lazer de todos os associados, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. As crianças com até 12 (doze) anos deverão estar acompanhadas e sob a responsabilidade dos seus pais ou responsáveis nas dependências do parque aquático;

II. Não se deve fazer uso de quaisquer práticas que comprometam a qualidade da água das piscinas, tais como: usar óleos bronzeadores no corpo ou qualquer outro tipo de cosmético que contenha óleo, exceto bloqueadores solares para a proteção dos usuários; usar produto químico para descolorir pelos, entrar nas piscinas sem antes utilizar a ducha; atirar sabão, espuma, óleo ou outros detritos na água das piscinas; atirar latas, copos e outros objetos na piscina; utilizar garrafas de vidros, copos de vidros ou quaisquer outros objetos cortantes na área das piscinas;

III. É vedado o uso das piscinas sem prévio banho de chuveiro ou ducha;

IV. Os usuários das piscinas deverão utilizar trajes próprios para banho de piscina, tais como sungas, biquínis e maiôs, não sendo permitidos trajes não apropriados e/ou transparentes (como jeans, *nylon*, bermudas com bolsos e outros);

V. A prática de aulas, além de outros esportes aquáticos, terá seus horários e espaços definidos pela diretoria do parque aquático;

VI. Durante as aulas de natação é obrigatório o uso de uniforme (traje de banho), além de touca;

VII. O material de uso nas aulas de natação deve ser devolvido aos locais de guarda dos mesmos após a utilização;

VIII. As taxas/matrículas de aulas de natação serão cobradas no boleto bancário do condomínio. Haverá cobrança de mensalidade nos meses em que não houver atividades pelas férias dos profissionais, podendo o associado requerer o cancelamento de sua matrícula, e, em caso de retorno, será cobrado nova matrícula e proporcionais;

IX. Não poderão frequentar as piscinas pessoas que apresentarem afecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca, moléstias infecciosas e parasitárias da pele e de

outros órgãos. Igualmente, não será permitida a frequência na piscina de pessoas com ferimentos, bem como portadores de pensos, esparadrapos, algodão e pomadas ou portadores de doenças contagiosas;

X. Ficam terminantemente proibidas quaisquer brincadeiras de mau gosto nas piscinas, tais como empurrar ou carregar outra pessoa para atirá-la na água; provocar jatos d'água, simular luta, fingir afogamento ou praticar desportos não aquáticos, tais como voleibol, peteca, etc;

XI. Os usuários que provocarem quaisquer danos materiais ou em equipamentos da área das piscinas serão responsabilizados ao reparo ou à substituição dos mesmos ou ao ressarcimento dos valores dos danos ao Clube;

XII. O toboágua deverá ser utilizado da forma convencional, descendo uma pessoa por vez. O acesso será somente pelas escadas. As crianças menores de 10 (dez) anos só poderão utilizar o toboágua em companhia dos pais ou responsáveis;

XIII. Ao escorregar pelo toboágua, não será permitido: parar no meio do escorregador; correr ao subir pelas escadas ou no escorregador; empurrar outras pessoas; utilizar objetos que possam danificar o equipamento, tais como: calçados, óculos, jóias, permanecer dentro da piscina na área cuja distância seja menor do que dois metros da saída do escorregador; descer em forma de trenzinho;

XIV. O uso do toboágua não é recomendado para gestantes, pessoas portadoras de labirintite, epilepsia, problemas neurológicos e outras deficiências física, cardíaca ou de coluna vertebral ou outras limitações físicas que possam pôr em risco a mesma ou os demais usuários;

XV. É vedada a utilização de câmaras de ar, boias ou similares nas piscinas, salvo boias para crianças;

XVI. Não é permitida a colocação de peças de vestuários ou outros objetos sobre as muretas ou grades;

XVII. Não é permitido pular grades, muretas ou outras formas de isolamento, quando utilizadas, bem como subir nas raia das piscinas;

XVIII. Não é permitido fumar no recinto das piscinas;

XIX. O Clube não é responsável pelo extravio de pertences ou valores esquecidos nas dependências do parque aquático;

XX. É expressamente proibido contaminar a água ou sujar a área das piscinas com qualquer tipo de detritos, tais como cigarros, papéis, latas, vidros ou outros materiais;

XXI. É proibida a reserva de mesas, cadeiras e/ou ombrelones da área do parque aquático para outros sócios que não estejam presentes no local;

XXII. Não será permitida a retirada de cadeiras, mesas e ombrelones da área do parque aquático para utilização em outras áreas do Clube. Salvo quando outro setor do Clube necessitar;

XXIII. É proibido fazer uso de condutas inadequadas na área do parque aquático, além da prática de posturas obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes;

XXIV. Os salva-vidas estão dispostos em cadeiras altas, de modo a terem a visualização de toda a área das piscinas. Eles recebem orientação técnica específica para tal, devendo ser chamados em qualquer caso de urgência ou emergência ou de atitude imprópria ou não prevista;

XXV. É proibido ligar qualquer tipo de aparelho sonorizado (rádio, celulares, TV e similares) em toda a área do parque aquático, exceto para aqueles que fizerem uso do fone de ouvido;

XXVI. É proibido posicionar-se em locais onde possam prejudicar o trânsito dos salva-vidas em caso de suas atuações, bem como dirigir-se aos mesmos para fins não previstos, tais como brincadeiras, conversas ou pedidos de informação;

XXVII. O uso de sombrinhas e ombrelones são para proteção da incidência de raios solares, ficando restrito seu uso embaixo de sombras naturais (árvores), tendas, marquises, etc;

XXVIII. Não é permitido, o consumo de bebidas e comidas dentro das piscinas;

XXIX. Os guarda-vidas são responsáveis pela boa utilização das piscinas, para tanto, os sócios deverão seguir e respeitar as orientações dadas pelos mesmos.

Art. 106º - As piscinas possuem profundidades diversas, sendo sinalizadas por placas com as medidas localizadas próximas das mesmas. O Clube não se responsabiliza por acidentes ou outras ocorrências motivadas pelo mau uso ou pela inobservância das profundidades das piscinas.

Art. 107º - Outras normas regulamentares se encontram na área do parque aquático para controlar a frequência e o uso das dependências do mesmo, como piscinas, vestiários, banheiros e duchas, as quais serão de responsabilidade do diretor do parque aquático.

CAPÍTULO X

DOS ESPORTES RECREATIVOS

Art. 108º – O diretor de esportes recreativos é o supervisor das dependências das saunas masculina e feminina, sinuca, salão de jogos, sala de tênis de mesa, parque infantil.

Seção I

Sauna

Art. 109º – Horário de funcionamento das saunas masculina e feminina: de terça a sexta-feira, das 15h às 22h; sábado das 10h às 22h; domingos e feriados, das 8h às 18h;

I. Idade mínima: 16 (dezesseis) anos. É permitida a entrada de menores de 16 anos, com idade mínima de 14 anos, somente acompanhado do pai ou responsável.;

II. Apresentação obrigatória da carteira social ou identificação através de biometria;

III. O valor e a forma de pagamento das taxas (sauna e massagem) serão estipulados pela Diretoria;

IV. A cada 8 (oito) saunas pagas pelo sócio, a sauna seguinte será gratuita para o mesmo;

V. Para receber o kit sauna (toalha, sabonete, sandália e chave do escaninho) é obrigatória a apresentação da carteira de sócio ou biometria. A carteira de sócio ficará como garantia e será restituída após a devolução do kit;

VI. O não sócio deverá apresentar a carteira de identidade para receber o kit sauna, já descrito acima;

VII. É obrigatória a devolução do kit após o seu uso na saída;

VIII. Os sócios e/ou convidados acima de 65 (sessenta e cinco) anos deverão apresentar atestado médico para a utilização das saunas;

IX. 20 (vinte) minutos antes do encerramento das saunas, os fornos serão desligados;

X. O tempo das massagens fica estabelecido em 30 (trinta) minutos (1 sessão) ou 60 (sessenta) minutos (2 sessões diretas), que deverão ser marcadas somente com a (o) atendente da recepção e com pagamento antecipado;

Art. 110º – Para um melhor aproveitamento do ambiente das saunas, considerando os quesitos de higiene e relaxamento de todos os usuários, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. É proibido fumar nas dependências da sauna;

II. É proibido praticar qualquer tipo de jogo, seja de cartas ou outros;

III. É proibido fazer barulho excessivo, para manter assim, um ambiente de relaxamento a todos os presentes;

IV. É proibido jogar água nos sensores internos dos fornos;

V. É proibido fazer uso de barbeadores dentro dos fornos;

VI. É proibido lixar pés e passar tinturas nos cabelos dentro dos fornos;

VII. É proibido utilizar qualquer outro tipo de essência que não seja fornecida pelo Clube.

Seção II **Parque infantil**

Art. 111º – Horário de funcionamento: de acordo com o horário de funcionamento do Clube;

Art. 112º – Para um melhor aproveitamento de toda a área do parque infantil, considerando os quesitos de higiene e qualidade da água das piscinas e para o melhor lazer e segurança de toda criança, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais os cuidados com as crianças dentro das dependências do Clube, como também na área interna do parque infantil, com presença ou não de monitores para crianças;

II. Os pais ou responsáveis legais nunca poderão deixar as crianças de sua responsabilidade sozinhas na área das piscinas. O cuidado atento dos responsáveis é necessário para garantir um lazer saudável e seguro dentro do Clube;

III. É proibida a utilização de fraldas descartáveis no interior das piscinas, exceto as apropriadas para tal fim;

IV. É proibido fazer uso de brinquedos com areia no interior das piscinas;

V. É proibido fumar na área interna do parque infantil, sendo aberta ou não;

VI. É proibido utilizar vasilhames e copos de vidro, para evitar acidentes com as crianças dentro da área do parque infantil;

VII. Observar e respeitar as placas indicativas nos brinquedos.

Seção III

Salão de sinuca

Art. 113º – O horário de funcionamento: de terça a sexta-feira, das 15h às 22h, aos sábados, das 8h às 22h e aos domingos e feriados, das 8h às 18h;

I. Sócios com idade mínima: 12 (doze) a 15 (quinze) anos, de terça a sexta-feira, das 16h às 18h;

Art. 114º – Para manter um ambiente sempre saudável dentro do salão, todo e qualquer associado ou convidado deverá colaborar, comportando-se com respeito e harmonia. E para isso os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. É proibido fumar no interior do salão;

II. É proibido jogar a valer (dinheiro);

III. É proibido permanecer no salão de sinuca com traje de banho ou descalço;

IV. Para todos os tipos de jogo de sinuca: bola numerada, mata-mata ou sinuca normal (regra brasileira ou regra mista), como também para todos os tipos de jogo de snooker: regra inglesa ou six ped, o procedimento será o mesmo, na forma de rodízio;

V. As mesas serão usadas por 2 (dois) ou mais jogadores, o uso individual não será permitido;

VI. Nos jogos oficiais do Clube (campeonatos, torneios e jogos com outros clubes), as mesas 3, 4, 5 e 6 serão reservadas, e se for necessário, outras mesas serão utilizadas, e neste caso, será comunicado com antecedência;

VII. Ao fazer uso das mesas os jogadores deverão ter o maior cuidado para não estragar o pano, tabelas e caçapas, sempre utilizando material adequado, que não danifique ou suje o pano, bolas e tacos;

VIII. O Clube fornece tacos e giz aos sócios que não têm esse material, devendo ser devolvidos logo após o final do uso. A carteira do sócio ficará como garantia, sendo restituída após a devolução do material emprestado;

IX. O salão de sinuca possui várias taqueiras com capacidade para 6 (seis) tacos cada, que são destinadas para guardar somente o material de uso nos jogos (tacos, giz, talco, flanela e lixa), sendo os usuários identificados através de formulário próprio, ficando cada usuário com a chave da sua taqueira;

X. Para todos os eventos da sinuca (campeonatos e torneios), será elaborado pela Diretoria da área um regulamento contendo normas e tabelas de acordo com o sistema de disputa;

XI. Demais normas referentes à lista de jogadores e vez de jogadores nas me-

sas, entre outras, serão elaboradas pelo diretor da área.

Seção IV **Tênis de mesa**

Art. 115º – A sala de tênis de mesa fica disponível aos associados dentro do horário de funcionamento do Clube.

Art. 116º – Para manter um ambiente sempre saudável dentro da sala de tênis de mesa, todo e qualquer associado ou convidado deverá colaborar, comportando-se com respeito e harmonia. E para isso, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. É proibido fumar no interior do salão;

II. É proibido jogar a valer (dinheiro);

III. O convidado deverá dar prioridade aos sócios para a utilização das mesas de jogo;

IV. É proibido permanecer na sala de tênis de mesa com traje de banho;

V. O Clube fornece bolas e raquetes aos sócios que não têm esse material, devendo ser os mesmos devolvidos logo após o seu uso. A carteira do sócio ficará como garantia, sendo restituída após a devolução do material emprestado;

VI. Os torneios e/ou eventos da modalidade sempre serão divulgados através dos meios de comunicação do Clube, ficando as datas reservadas para a realização dos mesmos.

CAPÍTULO XI **DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Art. 117º – O Departamento de Esportes tem a finalidade de administrar as escolas de esportes e eventos esportivos, incluindo as seguintes atividades:

I- Inscrever, cancelar e controlar inscrição de alunos nas escolas;

II- Controlar pagamentos realizados por alunos;

III- Fazer lista de chamada para professores;

IV- Manter arquivo controle de: Histórico do aluno, Autorização de Matrícula e ou Cancelamento, Exame Médico, Relatório do professor sobre evolução do aluno;

V- Atualizar: Quadro de Horário de Professores, Aulas, Quantidade de Alunos;

VI- Controlar horas extras e banco de horas de professores;

VII- Obter cadastro de possíveis professores para contratação;

- VIII-** Manter atualizado, cadastro de alunos e professores;
- IX-** Controlar e orientar o uso de materiais utilizados e fornecedores;
- X-** Divulgar informações no site do Clube e nos quadros de aviso;
- XI-** Relatar à Diretoria: Números de Alunos, Valores Gastos, Valores Arrecadados;
- XII-** Pesquisa para obter nível de satisfação, reclamações e sugestões de alunos;
- XIII-** Informar aos associados de todas as escolas/atividades que haverá cobrança de mensalidade nos meses em que não houver atividades pelas férias dos profissionais, podendo o associado requerer o cancelamento de sua matrícula, e, em caso de retorno, será cobrado nova matrícula e proporcionais.

Art. 118º - Funções para eventos/torneios esportivos:

- I-** Manter cadastro de datas de todos os eventos esportivos;
- II-** Manter cadastro de histórico dos resultados e participantes dos eventos;
- III-** Fazer inscrições dos participantes;
- IV-** Participar e atuar em reuniões da organização do evento;
- V-** Elaborar regulamento da competição;
- VI-** Fazer tabelas de jogos da competição;
- VII-** Acompanhar realização dos jogos;
- VIII-** Preparar lista de cobrança de participantes e patrocinadores;
- IX-** Contratar Arbitragem, Serviço Médico, Mesários, Gráfica, etc. com a anuência do diretor da área;
- X-** Tabular resultado das competições e informar no site, quadros de aviso;
- XI-** Auxiliar alunos e professores em competições externas;
- XII-** Auxiliar diretorias em competições internas e externas;
- XIII-** Participar da preparação das solenidades de abertura e encerramento das competições;
- XIV-** Divulgar informações no site, banners e quadros de aviso;
- XV-** Relatar à Diretoria: números de participantes, valores gastos, valores arrecadados;
- XVI-** Pesquisa para obter nível de satisfação, reclamações e sugestões.

Art. 119º – As inscrições (por cota) para as escolas de esportes, incluindo as atividades realizadas no parque aquático, academia e nas oficinas de artes estarão sujeitas ao sistema COMBO, obtendo os seguintes descontos:

- I.** 10% (dez por cento) de desconto para a segunda modalidade;
- II.** 5% (cinco por cento) para as demais modalidades, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 120º – Para solicitar material esportivo, recreativo ou de lazer, o associado e/ou dependente deixará como garantia, no respectivo departamento, a sua carteira social, que lhe será restituída após a devolução do objeto por ele retirado para uso nas dependências do Clube.

Parágrafo único. Ficará passível de punição por ser considerada falta grave, o associado e/ou dependente que não devolver o material solicitado como empréstimo. Caberá ainda ao associado o pagamento de 40% do valor do material retirado e não devolvido.

CAPÍTULO XII DOS CAMPOS DE FUTEBOL

Art. 121º – O diretor de futebol de campo é o supervisor das áreas dos campos de futebol gramados, campo de futebol society, sendo o disciplinador.

I. Os campos de futebol, conhecidos tradicionalmente por Campo “A”, Campo “B”, “C” e Society são exclusivamente para a prática de futebol, podendo ser utilizados para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Futebol com a anuência do Presidente.

II. Durante a realização dos campeonatos internos (CIFU e CIFUZINHO), aos sábados, domingos e feriados, os campos estarão disponíveis para atender exclusivamente estes eventos. Poderá a Diretoria de Futebol remanejar ou suspender as “Peladas Organizadas”, de terças, quartas, quintas e sextas-feiras, de modo que a carga horária semanal não seja ultrapassada.

III. O calendário anual de funcionamento dos campos, período das peladas, campeonatos e reformas deverá ser elaborado e divulgado até o dia 28 de fevereiro, com a participação do diretor da área do futebol, sua assessoria e o Departamento de Esportes.

IV. Os Campos “A” e “B” serão utilizados para as Peladas Organizadas, escolinha de futebol, torneios e campeonatos internos.

V. A utilização do Campo “C”: utilização para futebol entre as crianças de 5 a 12 anos, escolinha de futebol, futebol feminino, torneios e campeonatos internos, conforme o calendário anual.

VI. Os adeptos deverão estar calçados com chuteira, meião, calção e camiseta bicolor, de acordo com padrão estabelecido por cada Pelada Organizada.

VII. Tempo de jogo das Peladas Organizadas: 1 hora sem intervalo para descan-

so ou bate-bola, podendo haver alteração, a critério da Diretoria de Futebol, respeitado o limite semanal de utilização, estabelecido pela empresa responsável pela manutenção. Vedada a utilização em caso de encharcamento dos campos.

VIII. Carga horária: Cada um dos campos (“A”, “B” e “C”) terá uma carga horária de 14 horas semanais no transcorrer do ano.

IX. Society: exclusivamente com prancheta, livre o ano todo, independente da idade e seguindo as regras expostas em banner afixado no local, exceto quando os campos “A” e “B” estiverem fechados simultaneamente, ocasião em que a Diretoria de Futebol poderá estabelecer horários específicos para as Peladas Organizadas. É proibido o uso de chuteiras com trava.

X. Dia e horário estabelecidos para atividade das Peladas Organizadas:

Nº	DIA	PELADA	DAS	ÀS
01	TERÇA-FEIRA	CINQUENTÕES	16h	17h
02	QUARTA-FEIRA	DE QUARTA	16h	17h
03	QUINTA-FEIRA	DA AMIZADE	16h	17h
04	SEXTA-FEIRA	SEXTA-SUPER	16h	17h
05	SÁBADO	DO MEH	8h30	9h30
06	SÁBADO	DO OSMAR	9h30	10h30
07	SÁBADO	LIVRE	11h	12h
08	SÁBADO	SOLÃO	14h	15h
09	SÁBADO	VIRAMIZADE	15h	16h
10	SÁBADO	VAGALUME	16h	17h
11	DOMINGO	PRIMEIRA PELADA	7h	8h30
12	DOMINGO	MARIMBONDO	8h30	9h30
13	DOMINGO	QUARENTÕES	9h30	10h30
14	DOMINGO	OSMAR	10h30	11h30
15	DOMINGO	DAS ONZE	11h30	12h30
16	DOMINGO	DO MEIO-DIA	12h30	13h30
17	DOMINGO	PEDRO TESTA	13h30	14h30
18	ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS	UMA POR MÊS	14h30	15h30

XI. A Pelada Organizada poderá ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

XII. A pelada de sábado às 11 horas será exclusivamente com prancheta e livre o ano todo, independente da idade, seguindo as regras expostas em banner afixado no local.

XIII. A manutenção anual dos campos “A”, “B”, “C” e Society deverão ser efetuadas conforme calendário, no máximo em 90 dias, entre os meses de novembro e fevereiro, de modo que os sócios sejam minimamente afetados.

XIV. Para a realização dos campeonatos será feita a divulgação por meio de site, quadro de avisos, banners, etc., e serão disponibilizados blocos de inscrição nas Peladas Organizadas e no Departamento de Esportes com antecedência e prazo suficiente de modo atender a o maior número de associados. Será considerado o número de horas/semana de utilização dos campos que determinará o limite de quantidade de equipes e partidas possíveis no campeonato.

XV. Fica a cargo do Departamento de Esportes com a anuência do Diretor de Futebol estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

CAPÍTULO XIII DOS ESPORTES ESPECIALIZADOS

Art. 122º – O diretor de esportes especializados é o supervisor das áreas do tênis, do basquete, do futsal, da peteca, do voleibol, do squash, bares e lanchonetes anexos e é o disciplinador de sua frequência.

Seção I Do tênis

DO UNIFORME

I. A participação dos atletas nas quadras de tênis do clube fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.

II. Para a quadra de saibro o tênis deve ter solado liso ou tipo colmeia, sem travas acentuadas. Fica proibido o uso de tênis de futsal, de basquete, de vôlei, de corrida ou com relevo acentuado.

III. Para a quadra de lisonda (piso duro) usar preferencialmente tênis com solado branco. É proibido o uso de chuteiras society.

IV. É proibido jogar com sunga de natação, descalço ou de chinelos.

V. O uso de camisa é opcional, mas é obrigatório em torneios.

DOS JOGOS AMISTOSOS

I. A ordem dos jogos será por ORDEM DE CHEGADA com os nomes registrados no quadro. (Nomes não registrados no quadro ficam em último lugar).

II. É terminantemente proibido registrar os nomes em mais de um quadro de espera.

III. O registro dos nomes deverá ser com dupla formada (adversário para simples ou parceiro para dupla).

IV. As partidas amistosas serão disputadas em um set de 45 minutos, incluindo o aquecimento, com tie-break no 6 a 6.

V. Caso os jogadores optem por bater bola, o tempo será de 30 minutos.

VI. Caso haja jogadores em todas as quadras, será dada preferência a jogos de duplas. (Quatro jogadores esperando para jogar dupla têm preferência sobre uma simples, mesmo que estejam na frente pela ordem de chegada. Terminando uma dupla, ela poderá jogar nova partida se tiverem apenas dois jogadores na espera para simples.)

VII. O tempo para jogadores principiantes e menores de 12 anos será de 30 minutos.

DO HORÁRIO E DAS QUADRAS

I. Na quadra de lisonda a preferência pela ordem é para crianças de até 16 anos, e para adultos principiantes a partir de 17 anos.

II. Na quadra “A” a preferência será para jogadores veteranos, sendo permitido o uso para outros jogadores em caso de quadra livre.

III. Na quadra “B”, às terças e quintas, de 16h às 20h, e aos sábados, domingos e feriados, de 10h às 14h será dada preferência para os jogadores ranqueados, sendo permitido o uso para outros jogadores em caso de quadra livre.

IV. O horário para aulas com professor autorizado pela Diretoria, somente para sócios, e apenas na quadra “B”, será: de terça a sexta feira, respeitando os limites listados acima;

V. O tempo de uso do paredão é de 15 minutos para cada jogador.

VI. É proibida a prática de outros esportes dentro das quadras e do paredão.

DOS TORNEIOS

- I. Deverá ser permitida a participação de todos os jogadores de tênis nos torneios, inclusive crianças e principiantes.
- II. Durante os torneios as quadras ficarão à disposição dos participantes e da organização do evento.

OUTROS

- I. O comportamento dos tenistas na quadra deverá ser de maneira educada e cortês como preza o chamado “esporte de cavalheiros”, em que não se admite ofensas pessoais, palavras de baixo calão e atitudes desaconselháveis.
- II. Cabe aos participantes o conhecimento do presente regulamento, e que façam valer para o melhor aproveitamento do esporte e para um relacionamento mais fraternal.
- III. Casos omissos serão aqueles que se referem à boa educação e serão avaliados pelos assessores da área ou por maioria dos presentes.
- IV. Para o atendimento deste regulamento, entende-se:
 - a) Veteranos: jogadores em geral acima de 35 anos jogando há bastante tempo e com um bom nível de jogo;
 - b) Ranqueados: jogadores acostumados a disputar torneios, com jogo competitivo;
 - c) Principiantes: jogadores iniciantes, crianças ou adultos ainda sem um bom nível de jogo.
- V. Fica a critério dos atletas convidarem os de outra categoria para completar o time. Os convidados terão direito a terminar o set caso cheguem outros atletas que participam do horário em vigor.
- VI. Os times serão formados de acordo com a sequência dos nomes relacionados no quadro de espera.
- VII. Só o próprio atleta tem permissão para colocar seu nome no quadro de espera, devendo permanecer no local aguardando a formação dos times.
- VIII. Ao terminar a partida os atletas perdedores poderão recolocar seus nomes no quadro, obedecendo ao seu posicionamento final.
- IX. Todas essas normas só não prevalecem para campeonato interno.

Seção II

Do futsal

- I.** As quadras de futsal são exclusivamente para a prática de futsal, podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.
- II.** A participação dos atletas nas quadras de futsal fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.
- III.** Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de futsal, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.
- IV.** A Pelada Organizada poderá ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).
- V.** Para a realização dos campeonatos os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.
- VI.** Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

Seção III

Do basquete

- I.** As quadras de basquete são exclusivamente para a prática de basquete, podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.
- II.** A participação dos atletas nas quadras de basquete fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.
- III.** Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de basquete, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. Os grupos organizados poderão ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

VII. O associado que quiser jogar na Quadra de Basquete deverá colocar seu nome no quadro que fica localizado ao lado da quadra. Serão montadas as equipes com os nomes ali anotados em ordem de preenchimento.

VIII. As partidas terão duração de 10 minutos.

IX. Em caso de empate, as duas equipes deixam a quadra. Caso não tenha atletas suficientes no quadro, fica a equipe que entrou por último. Se for a primeira partida das duas equipes, será dado mais três minutos com “morte súbita” ficando a que fizer a cesta primeiro. Caso termine sem cestas, será decidido na moeda “Cara ou Coroa”.

X. A equipe que obtiver três vitórias consecutivas deverá deixar a quadra e colocar novamente os nomes no quadro, na frente da última derrotada.

XI. Será obrigatório o uso do calçado apropriado para a prática do basquete.

XII. Nas peladas com os adultos, a idade mínima será de 16 anos, abaixo somente com a autorização do responsável legal do adolescente.

Seção IV Da peteca

I. As quadras de peteca são exclusivamente para a prática de peteca, podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.

II. A participação dos atletas nas quadras de peteca fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.

III. Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de peteca, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos as-

sociados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. Os grupos organizados poderão ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

Seção V **Do squash**

I. A quadra de squash é exclusivamente para a prática de squash, podendo ser utilizada para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com anuência do Presidente.

II. A participação dos atletas nas quadras de squash fica condicionada ao uso de traje adequado, sendo que o tênis deverá ter sola clara para não marcar o piso.

III. Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de squash, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, a quadra estará disponível para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. Os grupos organizados poderão ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos

tos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

Seção VI

Do vôlei

I. As quadras de vôlei são exclusivamente para a prática de vôlei, podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.

II. A participação dos atletas nas quadras de vôlei fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.

III. Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de vôlei, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. Os grupos organizados poderão ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

CAPÍTULO XIV

DA ÁREA DO TATU

Art. 123º – O diretor de esportes da área do Tatu é o supervisor das áreas de futebol society, baralho (truco/buraco), futevôlei e boliche, bares e lanchonetes anexos, e é o disciplinador de sua frequência.

Seção I

Do futebol de areia

Como os campos disponíveis para esta modalidade não têm as medidas oficiais, as regras foram adaptadas para melhor atender aos praticantes da mesma.

I. A Pelada Organizada poderá ter seu estatuto ou outra forma de normatização, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (Regimento Interno e Estatuto Social).

II. Anualmente é feito um campeonato que são divididas as categorias em relação às faixas etárias, ou seja, jovem, máster, sênior e especial (acima de 50 anos de idade) e feminino (a partir de 15 anos de idade). Nas categorias máster, jovem e sênior, a idade entre elas é de 10 anos.

Os campos são abertos ou liberados nos horários já previstos:

a) Entre terças e quintas-feiras, às 19h e às 21h;

b) Aos sábados: às 10h, às 12h e às 16h;

c) Aos domingos e feriados: às 7h, às 9h e às 11h;

d) Todos esses horários são das peladas organizadas.

III. Em todo campeonato é elaborado um regulamento que orienta e determina os direitos e os deveres de cada participante. Cada equipe recebe o seu exemplar. A chamada para inscrição nos campeonatos determina o dia e hora para o seu início e encerramento.

IV. O Clube fornece para as peladas um kit contendo: bola, bomba de ar, apito e cronômetro e redes para todos os interessados em praticar os esportes da área do Tatu.

Seção II

Do salão de jogos de baralho

O horário de funcionamento é de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

I. É proibido jogos a valer (dinheiro).

II. É proibido fumar no interior do salão.

III. Não existe restrição de idade, no entanto, predomina a presença de adultos.

IV. Serão realizados campeonatos anualmente, podendo ser em número de 1 ou 2, dependendo do interesse dos adeptos, em qualquer faixa etária.

V. É exigida a carteira do associado para apanhar baralho ou toalha de mesa.

VI. Durante os campeonatos os participantes dos jogos de BURACO utilizam as varandas, do lado direito do prédio do Boliche, enquanto que os jogadores de

TRUCO preferem o lado esquerdo daquele prédio.

VII. Por ocasião dos campeonatos serão elaborados regulamentos para a perfeita condução.

VIII. O Clube fornece baralho aos sócios (jogadores) que não têm esse material, devendo ser o mesmo devolvido logo após o final do jogo. A carteira do sócio ficará como garantia, sendo restituída após a devolução do material emprestado.

IX. São elaboradas, também, maratonas que geralmente duram 1 dia ou até uma noite inteira, podendo ocasionalmente serem realizadas em outro local, de acordo com a necessidade de espaço.

Seção III

Do futevôlei

I. A idade mínima exigida para a prática deste esporte é de 16 (dezesseis anos).

II. Geralmente funciona nos finais de semana, principalmente aos sábados pela manhã. Os horários são livres, ficando a critério do associado interessado em praticá-lo no horário que melhor lhe aprouver.

III. São realizados dois campeonatos por ano: um no primeiro semestre e o outro no segundo.

IV. É exigido uniforme para a prática deste esporte, especialmente nos campeonatos.

V. Deverão ser respeitados os dias e horários por grupos formados para a utilização da quadra, e para os demais será obedecida uma ordem de chegada dos atletas que desejam participar dos demais jogos.

VI. A quadra terá sua utilização exclusivamente para a prática de futevôlei, não sendo permitido o uso da mesma por crianças para a prática de brincadeiras.

Seção IV

Do boliche

I. Pelas características especiais deste esporte, é vedada a entrada de pessoas molhadas ou com os pés sujos de areia ou terra, bem como fumar dentro no recinto.

II. Os dias e horários de funcionamento, incluindo a distribuição por faixa etária, estão afixados na entrada do recinto do boliche.

III. O boliche é para uso de associados do Clube e seus dependentes. A exce-

ção é por ocasião da realização da “Taça Jaraguá” quando haverá convidados especiais, e em caso de boliche com as duas pistas vazias. Chegando algum associado, o convidado deverá dar preferência para o sócio ao término da sua partida. Em caso de pista vazia, o convidado poderá jogar.

IV. Só é permitido jogar boliche descalço ou com sapatilhas apropriadas, respeitando a delicadeza da rampa de lançamento das bolas.

V. É proibida a prática de qualquer outro tipo de esporte no local do boliche. Não é permitido qualquer tipo de aposta em dinheiro no interior do prédio do boliche.

VI. É proibido entrar nas dependências ou praticar boliche sem camisa.

VII. O boliche do Clube, atualmente denominado Bowling Clube Jaraguá, está registrado no Cartório de Títulos e Documentos e, filiado à Federação de Boliche de Minas Gerais, o que permite ao jaraguense participar de torneios e campeonatos, tanto na esfera estadual como nacional.

VIII. Como medida de segurança, para as crianças e para o Clube, é estipulada a idade mínima de 8 (oito) anos para a prática deste esporte, considerando o peso da bola e os impactos à coluna vertebral das crianças.

IX. Os torneios e campeonatos terão regulamentos e horários próprios e deverão se autofinanciar.

X. Crianças só poderão jogar com os pais no horário destinado aos adultos se as duas pistas estiverem vazias. Caso chegue algum outro adulto, no término da partida, a pista deverá ser cedida.

XI. Adultos só poderão jogar com os filhos no horário destinado às crianças se as duas pistas estiverem vazias. Caso chegue alguma outra criança, no término da partida, o adulto deverá ceder a pista.

XII. O desrespeito a este Regulamento Interno e quaisquer atitudes que vierem a prejudicar o esporte e seus equipamentos poderá implicar em punição por parte da Diretoria Executiva do Jaraguá.

XIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da área ou remetidos para a Diretoria Executiva do Jaraguá para as devidas providências.

CAPÍTULO XV DAS PENALIDADES

Art. 124º - Os sócios e seus convidados (uma vez que o sócio é o responsável pelos atos de seus convidados) que não cumprirem as normas estatutárias, re-

gimentais e/ou regulamentares ficarão passíveis de punição, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada, além do ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Clube, quando for o caso. As penalidades poderão ser:

I. Suspensão preventiva;

II. Advertência por escrito;

III. Suspensão pós-julgamento;

IV. Exclusão do quadro social;

V. Demais penalidades serão aplicadas conforme Estatuto Social Art. 24 e seguintes.

Parágrafo Único: O ressarcimento de despesas referente ao procedimento administrativo, como Correios, serão cobradas no condomínio.

Art. 125º – A aplicação de penalidades é de inteira exclusividade da Diretoria Executiva, após parecer da Comissão Disciplinar, que fará análise de todos os fatos relatados nos Boletins de Ocorrência, cabíveis as penalidades, podendo em seguida, o associado recorrer da decisão, por meio do Conselho Deliberativo conforme artigo 21 item VII do Estatuto Social.

Parágrafo único. O sócio que for suspenso, caso queira, deverá formalizar o cancelamento de suas atividades extracondomínias tais como: academia e escolas esportivas.

Art. 126º – Entrar ou facilitar a entrada irregular no Clube, seja de terceiros ou sócios suspensos ou inadimplentes, menor ou maior, estes estarão sujeitos a suspensão que varia de 1 (um) até 6 (seis) meses, e em caso de reincidência da conduta, a penalidade poderá ser aplicada em dobro. Em caso de entrada irregular fazendo uso de veículos, a pena mínima será de 3 (três) meses para o sócio que estiver na direção do veículo.

§ 1º - A mesma penalidade será extensiva aos associados ocupantes do veículo.

§ 2º - O convidado identificado será incluído em uma lista de proibição de entrada no Clube.

Art. 127º – Fazer uso de condutas inadequadas dentro do Clube, além da prática de posturas obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes, será passível de penalidades, que vão desde a advertência até a exclusão do quadro social do Clube.

Art. 128º – O sócio menor de 18 (dezoito) anos que consumir bebida alcoólica estará sujeito às punições, que vão desde a advertência, suspensão e até a

exclusão do quadro de associados do Clube, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada. A mesma regra será aplicada ao sócio maior de idade, que estando presente ao ato, permitir ou dar e ainda comprar bebida alcoólica para o menor de idade.

Art. 129º – O sócio e/ou dependente que se encontram impedidos de entrar no Clube por qualquer motivo, burlar a vigilância ou forçar sua entrada, desobedecendo às normas estatutárias, regimentais e ou normas regulamentares da Diretoria Executiva, sujeitar-se-ão às penalidades previstas no Estatuto Social e neste Regimento.

Art. 130º – Considera-se falta gravíssima o empréstimo da carteira social a terceiros, mesmo que sócio ou dependente de outro sócio, bem como promover a entrada irregular nas dependências do Clube.

Art. 131º – O sócio será totalmente responsável pelas condutas de seus convidados como também pelos danos causados pelos mesmos quando for o caso, ficando, inclusive, sujeito às penalidades administrativas cabíveis em caso de transgressão das normas do Estatuto Social, das Normas Regulamentares e deste Regimento.

Art. 132º – Os funcionários do Clube deverão ser respeitados no exercício das suas funções, como os mesmos deverão respeitar todos os sócios e convidados durante o lazer destes, sendo vedado a qualquer uma das partes praticar posturas ou fazer uso de palavras obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes, quando do exercício das funções dos funcionários.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133º – Qualquer alteração, inclusão ou exclusão de artigos deste Regimento só poderá ocorrer após a aprovação da Diretoria Executiva e a homologação do Conselho Deliberativo.

Regimento interno aprovado e homologado na reunião do Conselho Deliberativo do Jaraguá Country Club realizada em 14/12/2015.

EXPEDIENTE:

Marco Antônio Faria - Presidente

Marco Aurélio de Carvalho Bernardes - Diretor Primeiro Secretário

Christian Trigueiro Ayres Silva - Diretor Administrativo

Afonso de Almeida Costa - Diretor de Esportes Recreativos



Jaraguá Country Club

Rua Amável Costa, número 7
Bairro Jaraguá, Belo Horizonte - MG
CEP: 31270-470 - Fone: (31) 3490-9100
www.jaraguclub.com.br